



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)**

Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços de postagem e serviços acessórios correlatos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e seus respectivos órgãos, conforme demanda.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)**

A contratação decorre da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é empresa pública federal prestadora exclusiva dos serviços postais no país, com respaldo legal na Lei Federal nº 6.538/1978 e no art. 21, inciso X, da Constituição Federal.

A contratação é justificada por tratar-se de despesa decorrente de serviços postais indispensáveis à administração pública municipal, com a garantia de atendimento regular, padronizado e oficial.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)**

O serviço de postagem viabiliza o envio de documentos oficiais, notificações, correspondências administrativas, boletos, convocações, e demais comunicações da Prefeitura de Morro da Fumaça e de seus órgãos. Considera-se todo o ciclo de vida do objeto, desde a solicitação da remessa, coleta, transporte, entrega e eventual rastreamento ou retorno da correspondência, conforme necessário.





**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)**

- 4.1. Atendimento às normas da ECT e à legislação vigente sobre os serviços postais.
- 4.2. Emissão de faturas e demonstrativos mensais para acompanhamento e comprovação das despesas realizadas.
- 4.3. Disponibilização de login e senha para uso do sistema de gerenciamento de postagens.
- 4.4. Atendimento no âmbito do município ou por meio de unidade regional competente.

**5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS**

Por se tratar de empresa pública federal com exclusividade na prestação do serviço, a ECT está dispensada de apresentar comprovação de habilitação técnica adicional.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)**

A execução dar-se-á de forma contínua, conforme demanda da Prefeitura, sendo os serviços requisitados mediante requisições internas e fatura mensal enviada pela contratada.

**7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021). OBS: APENAS PARA CONTRATOS**

Não se aplica.





**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

Os serviços serão pagos mediante apresentação de fatura mensal detalhada, com discriminação dos serviços prestados e valores correspondentes. O pagamento será efetuado após conferência e atesto do fiscal do contrato, no prazo legal.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)**

Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do fornecedor é justificada pela exclusividade legal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) na prestação dos serviços postais oficiais no território nacional.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)**

A estimativa de valor baseia-se nos históricos de consumo e empenhos realizados nos últimos 12 (doze) meses, atualizados monetariamente, perfazendo o total estimado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para o exercício de 2025.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada se sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, observado o devido processo legal e o contraditório.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade.





### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

13.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

13.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

13.5. Disponibilizar serviços telefônicos, virtual e correio eletrônico, para atendimento de informações, reclamações e de serviços.

13.6. Notificar à Contratante acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por sua parte quanto por parte da unidade consumidora.

13.7. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, se houver.

13.8. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

13.9. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

14.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específico da secretaria de sistema econômico.

Morro da Fumaça/SC, 29 de maio de 2025.

Ivan Gregório Graciano  
Coordenador de compras e licitações

7131

